



EDITAL nº 057/2019 – PROEN/IFMS

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, COM PAGAMENTO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Regulamento para Realização de Visitas Técnicas no âmbito do IFMS, aprovado pela Resolução nº 047/2016 - COSUP, torna público por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) a abertura do processo de seleção de projetos para realização de visitas técnicas, com pagamento de auxílios aos estudantes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos para realização de visitas técnicas que venham a ocorrer no 2º semestre de 2019, dentro e fora do município e área conurbada com ou sem pernoite, com pagamento de auxílios aos estudantes.

2. DO PÚBLICO-ALVO PARA PARTICIPAÇÃO NAS VISITAS TÉCNICAS

2.1 Estudante regularmente matriculado com situação “em curso” no Sistema Acadêmico ou Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).

2.2 Professor proponente: docente(s) do IFMS, efetivo ou substituto, responsável por estruturar todas as etapas da visita técnica, desde o planejamento até a entrega do relatório final.

2.3 Servidor acompanhante: servidor(a) do IFMS, efetivo ou substituto, responsável por auxiliar o professor proponente durante as atividades da visita técnica.

2.4 A visita técnica poderá ser realizada por estudantes dos cursos ofertados por meio da Rede e-Tec Brasil e Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), desde que solicitada por docente efetivo ou substituto, conforme prevê o inciso II do artigo 5º do Regulamento para Realização de Visitas Técnicas no âmbito do IFMS, e que as despesas inerentes à visita técnica estejam previstas no termo de cooperação entre o IFMS e o(s) órgão(s) de fomento.

3 DOS TIPOS DE VISITAS TÉCNICAS

3.1 Para as finalidades deste Edital entende-se por visita técnica uma atividade externa à instituição com fins pedagógicos, sob a orientação de professores, com o objetivo de propiciar aprendizados complementares à formação integral dos estudantes.



3.2 Enquadra-se como visita técnica a participação dos estudantes em atividades escolares ou acadêmicas abaixo discriminadas:

- I - participação, como visitante, em feiras, congressos, seminários, exposições e eventos similares, com fins pedagógicos;
- II - visitas às instituições públicas e privadas, com fins pedagógicos;
- III - visitas às empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção, com fins pedagógicos;
- IV - visitas às propriedades rurais ou locais públicos, com fins pedagógicos;
- V - participação, como visitante em atividades culturais e desportivas, com fins pedagógicos;

3.3 Não se enquadram neste edital as atividades que envolvam apenas a participação ativa dos estudantes, como apresentações de trabalhos, culturais, competições, cursos de capacitação e outros.

4 DOS REQUISITOS DO PROJETO

4.1 Para participar do processo seletivo para realização de visita técnica, o professor deverá submeter um projeto contendo no mínimo:

- I - identificação do(a) proponente e público-alvo da visita técnica;
- II - justificativa para realização da visita;
- III - objetivos pedagógicos vinculados à(s) unidade(s) curricular(es);
- IV - metodologia (atividades pedagógicas e administrativas realizadas antes, durante e depois da visita);
- V - roteiro detalhado da visita;
- VI - plano de aplicação financeira;
- VII - ciência e aprovação das instituições a serem visitadas, licenças necessárias para a visita e quaisquer outras especificidades do município a ser visitado;
- VIII - detalhamento das normas específicas e exigências da instituição a ser visitada, incluindo a vestimenta adequada;
- IX - ciência e aprovação dos setores competentes do IFMS.

4.2 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas do Regulamento para Realização de Visitas Técnicas no âmbito do IFMS.

5 DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão ser protocolados na, na Central de Relacionamento (CEREL) do *campus* dentro dos prazos previstos no cronograma do item 8 deste edital.



5.1.1 As propostas enviadas fora do prazo serão indeferidas.

5.1.2 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Relacionamento (CEREL) do *campus* nas datas previstas no cronograma do item 8 deste edital.

5.2 A Direção-Geral do *campus* deverá instituir comissão para análise das propostas e dos recursos (via Portaria), a qual será composta por três membros (técnicos e docentes), que não estejam concorrendo neste processo seletivo e que não participarão das visitas técnicas.

5.3 Os resultados preliminar e final serão encaminhados pela comissão à Direção Geral do *campus*, para ciência e envio à PROEN para publicação na Central de Seleção.

5.4 Serão selecionados os projetos até o limite de recursos disponibilizados por *campus* para essa finalidade, de acordo com a tabela do item 6.1 deste edital.

5.5 Os projetos não selecionados dentro do limite de recurso comporão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência do(s) proponente(s) selecionado(s), até o limite de recursos disponibilizados por *campus* para essa finalidade, de acordo com a tabela do item 6.1 deste edital.

5.6 Os critérios para avaliação e classificação dos projetos de visitas técnicas deverão contemplar os seguintes quesitos, conforme tabela de pontuação do anexo II:

- I - previsão da visita técnica no(s) Plano(s) de Ensino(s);
- II - compatibilidade da visita técnica com o conteúdo da(s) unidade(s) curricular(es);
- III - unidade(s) curricular(es) dos períodos mais avançados do curso;
- IV - número de unidade(s) curricular(es) envolvida(s);
- V - número de estudantes contemplados;
- VI - menor razão entre o valor a ser investido e o número de participantes;

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O recurso destinado ao pagamento dos auxílios deste Edital será de R\$ 67.321,87 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) proveniente da Assistência Estudantil do IFMS, sendo descentralizada aos *campi*, proporcionalmente, segundo a quantidade de estudantes matriculados em cada *campus*, de acordo com dados extraídos do Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), conforme tabela abaixo:



CAMPUS	VALOR	SALDO RESIDUAL EDITAL 011/2019	VALOR TOTAL
Aquidauana	R\$ 5.857,50	R\$ 33,57	R\$ 5.891,07
Campo Grande	R\$ 8.865,02	R\$ 63,50	R\$ 8.928,52
Corumbá	R\$ 6.802,72	R\$ 83,97	R\$ 6.886,69
Coxim	R\$ 5.886,14	R\$ 30,74	R\$ 5.916,89
Dourados	R\$ 4.024,35	R\$ 77,94	R\$ 4.102,28
Jardim	R\$ 3.029,00	R\$ 0,00	R\$ 3.029,00
Naviraí	R\$ 4.110,28	R\$ 5.043,40	R\$ 9.153,67
Nova Andradina	R\$ 6.738,27	R\$ 195,61	R\$ 6.933,89
Ponta Porã	R\$ 7.389,90	R\$ 1.143,72	R\$ 8.533,62
Três Lagoas	R\$ 7.296,81	R\$ 649,43	R\$ 7.946,24
Total	R\$ 60.000,00	R\$ 7.321,87	R\$ 67.321,87

* Valor total destinado às visitas técnicas a serem realizadas no 2º semestre de 2019.

6.2 O recurso destinado ao pagamento de locação de veículos e de despesas decorrentes do transporte em veículo oficial para a realização de visitas técnicas contempladas neste edital será proveniente de recursos do *campus*.

6.3 O auxílio financeiro deste Edital é destinado, exclusivamente, aos estudantes, sendo os custos de diárias para o(s) servidor(es) designado(s) de responsabilidade do *campus*.

6.4 O presente Edital será executado de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário e financeiro do IFMS.

6.5 O recurso financeiro a que se refere este Edital visa a auxiliar nas despesas dos estudantes envolvidos na participação em visitas técnicas, não se comprometendo em arcar com todos os custos para a realização da atividade.

6.6 Os auxílios que constam neste Edital destinam-se apenas a despesas que não forem subsidiadas ou fornecidas por outras fontes.

7 DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1 Os valores e os critérios dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a tabela abaixo:

LOCAL/DESTINO	COM PERNOITE (Diária)	SEM PERNOITE (Diária)
Brasília	250,00	125,00



Capitais e interior dos demais Estados (incluindo exterior)*	200,00	100,00
Campo Grande e interior de MS	150,00	75,00

* para saída de servidores do país deve ser respeitada a legislação vigente.

7.2 Poderá ser adicionado ao valor do auxílio ao estudante o custo relacionado ao transporte por meio de empresa de transporte rodoviário de passageiros.

7.2.1 Os valores adicionados aos auxílios referente a transporte por meio de empresa de transporte rodoviário de passageiros deverão constar na proposta do docente, no ato de submissão do edital.

8 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/08/2019
Impugnação	06 e 07/08/2019
Inscrições dos projetos	12 a 21/08/2019
Resultado preliminar	28/08/2019
Interposição de recurso	29 e 30/08/2019
Resultado dos recursos	02/09/2019
Resultado final	02/09/2019

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As solicitações de visitas técnicas, com recebimento de auxílios para estudantes previstos neste Edital, serão analisadas somente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.2 Os procedimentos para a realização de visitas técnicas contempladas neste edital deverão seguir as normas do Regulamento para Realização de Visitas Técnicas no âmbito do IFMS.

9.3 A efetivação da inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.4 A não prestação de contas impossibilitará o(a) professor(a) de solicitar novos auxílios para visitas técnicas até que ocorra a regularização.



9.5 Somente poderão ser pagos auxílios a estudantes para participação em visitas técnicas se as propostas de visitas técnicas forem submetidas e contempladas neste edital.

9.6 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para as inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.

9.7 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail proen@ifms.edu.br.

9.8 Caberá à Pró-Reitoria de Ensino decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas, admitida a prorrogação, caso justificado.

9.9 Acolhida a impugnação, será retificado o edital se for o caso.

9.10 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pró-Reitoria de Ensino serão entranhados nos autos do processo administrativo correspondente e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado.

9.12 A disponibilização de veículo oficial para realização da visita técnica estará sujeita ao agendamento junto à administração do campus e à alteração de data de agendamento conforme necessidade.

9.13 A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campo Grande-MS, 05 de agosto de 2019.

Luiz Simão Staszczak
Reitor



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital:
<i>Campus:</i>
Nome do Servidor(a):
Nº do SIAPE:
Descrição e justificativa do recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor(a)

Uso do IFMS – Protocolo

____/____/____:____
Data e hora da inscrição

Assinatura do servidor(a)



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO (item 5.6)

CRITÉRIO	PONTOS	TOTAL
I - previsão da visita técnica no(s) Plano(s) de Ensino(s)	1,0	
II - compatibilidade da visita técnica com o conteúdo da(s) unidade(s) curricular(es)	1,0	
III - unidade(s) curricular(es) dos períodos mais avançados do curso *	0,5 por período	
IV - número de unidade(s) curricular(es) envolvida(s)	1,0 por UC	
V - número de estudantes contemplados	1,0 até 10 1,5 entre 11 e 20 2,5 entre 21 e 30 3,5 mais que 30	
VI - menor razão entre o valor a ser investido e o número de participantes	item de desempate	-----
TOTAL		Soma dos itens I, II, III, IV, V